

ANEXO I

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO - GDPST
(Redação dada pela Lei nº 11.784/2008)

a) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Superior (Em R\$) :

VALOR DO PONTO					
CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,8000	16,5000	33,3500	22,6700
	II	8,7875	16,3400	32,7000	22,2300
	I	8,7750	16,1800	32,0600	21,7900
C	VI	8,7625	15,9400	30,9800	21,4000
	V	8,7500	15,7800	30,3700	20,9800
	IV	8,7375	15,6200	29,7700	20,5700
	III	8,7250	15,4700	29,1900	20,1700
	II	8,7125	15,3200	28,6200	19,7700
	I	8,7000	15,1700	28,0600	19,3800
B	VI	8,6875	14,9500	27,1100	18,9100
	V	8,6750	14,8000	26,5800	18,5400
	IV	8,6625	14,6500	26,0600	18,1800
	III	8,6500	14,5000	25,5500	17,8200
	II	8,6375	14,3600	25,0500	17,4700
	I	8,6250	14,2200	24,5600	17,1300
A	V	8,6125	14,0100	23,7300	16,7100
	IV	8,6000	13,8700	23,2600	16,3800
	III	8,5875	13,7300	22,8000	16,0600
	II	8,5750	13,5900	22,3500	15,7500
	I	8,5625	13,4600	21,9100	15,4400

b) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Intermediário (Em R\$):

VALOR DO PONTO					
CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,6375	9,9800	13,0100	9,8300
	II	8,6250	9,9600	12,8900	9,6800
	I	8,6125	9,9400	12,7800	9,5400
C	VI	8,6000	9,9200	12,6500	9,3500
	V	8,5875	9,9000	12,5400	9,2100
	IV	8,5750	9,8800	12,4300	9,0700
	III	8,5625	9,8600	12,3200	8,9400
	II	8,5500	9,8400	12,2100	8,8100
	I	8,5375	9,8200	12,1000	8,6800
B	VI	8,5250	9,8000	11,9800	8,5100
	V	8,5125	9,7800	11,8700	8,3800
	IV	8,5000	9,7600	11,7600	8,2600
	III	8,4875	9,7400	11,6600	8,1400
	II	8,4750	9,7200	11,5600	8,0200
	I	8,4625	9,7000	11,4600	7,9000

A	V	8,4500	9,6800	11,3500	7,7500
	IV	8,4375	9,6600	11,2500	7,6400
	III	8,4250	9,6400	11,1500	7,5300
	II	8,4125	9,6200	11,0500	7,4200
	I	8,4000	9,6000	10,9500	7,3500

c) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Auxiliar - tabela I (Em R\$):

VALOR DO PONTO		
CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	7,6250
	II	7,6125
	I	7,6000
C	VI	7,5875
	V	7,5750
	IV	7,5625
	III	7,5500
	II	7,5335
	I	7,5250
B	VI	7,5125
	V	7,5000
	IV	7,4875
	III	7,4750
	II	7,4625
A	I	7,4500
	V	7,4375
	IV	7,4250
	III	7,4125
	II	7,4000
I	7,3875	

Cargos de Nível Auxiliar - tabela II (Em R\$):

VALOR DO PONTO		
CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1,9200
	II	1,8600
	I	1,8100

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGPE
(Redação dada pela Lei nº 11.784/2008)

a) Valor do ponto da GDPGPE para os Cargos de Nível Superior (Em R\$) :

VALOR DO PONTO					
CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	18,7500	26,0872	30,5267	22,6700
	II	18,7500	25,6000	29,6400	22,2300
	I	18,7500	25,1200	28,9600	21,7900
C	VI	18,0500	23,9000	27,4200	21,4000
	V	18,0500	23,4500	26,8800	20,9800
	IV	18,0500	23,0100	26,3500	20,5700
	III	18,0500	22,5800	25,8300	20,1700
	II	18,0500	22,1600	25,3200	19,7700
	I	18,0500	21,7500	24,8200	19,3800
B	VI	17,5500	20,6900	23,6400	18,9100
	V	17,5500	20,3000	23,1800	18,5400
	IV	17,5500	19,9200	22,7300	18,1800
	III	17,5500	19,5500	22,2800	17,8200
	II	17,5500	19,1900	21,8400	17,4700
A	I	17,5500	18,8300	21,3600	17,1300
	V	17,2500	17,9200	20,3900	16,7100
	IV	17,2500	17,5900	19,9900	16,3800
	III	17,2500	17,4200	19,6000	16,0600
	II	17,2500	17,3300	19,2200	15,7500
I	17,2500	17,3000	18,8200	15,4400	

b) Valor do ponto da GDPGPE para os Cargos de Nível Intermediário (Em R\$):

VALOR DO PONTO					
CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	11,1000	12,4153	11,7246	9,8300
	II	11,0900	12,3600	11,5218	9,6800
	I	11,0400	12,3000	11,3298	9,5400
C	VI	10,9800	12,2400	11,1134	9,3500
	V	10,9300	12,1800	10,9229	9,2100
	IV	10,8800	12,1200	10,7332	9,0700
	III	10,8300	12,0600	10,5542	8,9400
	II	10,7800	12,0000	10,3760	8,8100
	I	10,7300	11,9400	10,1985	8,6800
B	VI	10,6200	11,8800	10,0060	8,5100
	V	10,5700	11,8200	9,8299	8,3800
	IV	10,5200	11,7600	9,6645	8,2600
	III	10,4700	11,7000	9,4998	8,1400
	II	10,4200	11,6400	9,3358	8,0200
A	I	10,3700	11,5800	9,1724	7,9000
	V	10,2700	11,5200	9,0036	7,7500
	IV	10,2200	11,4600	8,8516	7,6400
	III	10,1700	11,4100	8,7002	7,5300
	II	10,1200	11,3600	8,5495	7,4200
I	10,0700	11,3100	8,3995	7,3100	

c) Valor do ponto da GDPGPE para os Cargos de Nível Auxiliar (Em R\$):

VALOR DO PONTO		
CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1 ^o DE JANEIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1.9200
	II	1.8600
	I	1.8100

FUNASA -MS		ANEXO II - PLANO DE TRABALHO				Período de Avaliação De / / a / /	Página	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: (pela Unidade de Avaliação)						Sigla da Unidade de Avaliação - UA:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):						Telefone com DDD:		
UNIDADE ADMINISTRATIVA (de acordo com o Regimento Interno)						SIGLA:		
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA :				FUNÇÃO:		MATRÍCULA SIAPE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):						Telefone com DDD:		
AÇÕES MAIS RELEVANTES DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO:								
ATIVIDADES, PROJETOS OU PROCESSOS EM QUE SE DESDOBRAM AS AÇÕES:								
METAS DE DESEMPENHO PACTUADAS								
METAS INTERMEDIÁRIAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL:				METAS PREVISTAS		METAS REALIZADAS		
METAS DE DESEMPENHO INDIVIDUAL								
MATRÍCULA SIAPE	NOME DO SERVIDOR	E-MAIL	GDPGPE	GDPST	OUTROS	COMPROMISSO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	ASSINATURAS SERVIDOR	CHEFIA MEDIATA

* não faz jus às gratificações especificadas na Portaria interna da regulamentação

Observações:

1- Se necessária inclusão de outras EQUIPES DE TRABALHO ou complementação de dados, reproduzir o mesmo quadro, de maneira atender à Unidade, numerando as páginas.

Local e data: carimbo e assinatura do responsável pela Unidade de Administrativa	Local e data: carimbo e assinatura do responsável pela Unidade de Avaliação
---	--

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	COORDENAÇÃO - GERAL DE RECURSOS HUMANOS	ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - 1 CICLO
----------------------------	---	--

GRATIFICAÇÃO: () GDPGPE	() GDPST	PERÍODO: / / A / /
UNIDADE DE AVALIAÇÃO:	SIGLA DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO:	
NOME COMPLETO DO AVALIADO:	MATRÍCULA SIAPE: CLASSE () PADRÃO ()	
CARGO EFETIVO:	FUNÇÃO (Especificar DAS ou FG):	
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE EXERCÍCIO:	TELEFONE COM DDD:	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):
NOME DA CHEFIA IMEDIATA:	MATRÍCULA SIAPE:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	TELEFONE COM DDD:	
PARA CADA UM DOS FATORES MÍNIMOS (§1º, ART.4º,Nº DEC.7.133/10), ABAIXO, ATRIBUA A PONTUAÇÃO: (0) RUIM; (1) INSUFICIENTE; (2) REGULAR; (3) PARA BOM; E (4) PARA ÓTIMO.		

1- PRODUTIVIDADE NO TRABALHO Capacidade de executar atividades, atingir, metas pré-estabelecidas, apresentar volume de trabalho, com qualidade, executado em determinado espaço de tempo, considerando os recursos disponíveis.	PONTUAÇÃO
--	-----------

2- CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS Conhecer métodos e técnicas necessários ao desenvolvimento das suas atribuições na equipe de trabalho;	PONTUAÇÃO
---	-----------

3- TRABALHO EM EQUIPE Capacidade de interagir e manter comportamento adequado com os integrantes da equipe, valorizando o trabalho em conjunto, na busca de resultados comuns.	PONTUAÇÃO
---	-----------

4- COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO Cumprir suas obrigações com zelo, atuar de forma interessada e responsável, com observância dos prazos estabelecidos.	PONTUAÇÃO
--	-----------

5- CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES Trabalhar com pontualidade, disciplina e responsabilidade, considerando a natureza das atribuições que lhe são conferidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da Administração Pública e demonstrando postura orientada por princípios e regras morais de senso comum.	PONTUAÇÃO
---	-----------

TOTAL DE PONTOS (Somatório da Pontuação)	
ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - IDI (Total de pontos x 5)	

ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - IDI	PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - PDI
De 80 a 100	20 Pontos
De 70 a 79,99	18 Pontos
De 60 a 69,99	16 Pontos
De 50 a 59,99	14 Pontos
De 40 a 49,99	12 Pontos
De 30 a 39,99	10 Pontos
De 20 a 29,99	8 Pontos
De 10 a 19,99	6 Pontos
Abaixo de 9,99	4 Pontos

NÃO CONCORDO com a avaliação. Estou ciente que disponho do prazo até dez dias, para interpor pedido de reconsideração, a contar da data de ciência, visando nova apreciação.

LEGENDA DOS CAMPOS:

- (1) .ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUAL ATRIBUÍDO PELA CHEFIA IMEDIATA
- (2).MÉDIA ARITMÉTICA DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO INDIVIDUAL ATRIBUÍDOS PELA EQUIPE DE TRABALHO
- (3) .ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUAL ATRIBUÍDO PELA AUTO AVALIAÇÃO
- (4).MÉDIA PONDERADA DOS VALORES DOS CAMPOS (1 - 60%), (2 - 25%), (3 - 15%)
- (5) .APLICAR A TABELA DE CORRELAÇÃO A PARTIR DO VALOR IDI FINAL (4)

ANEXO VI
MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - PARTE I
CICLO DE AVALIAÇÃO:

Eu, _____, _____,
Nome do avaliado cargo efetivo
_____, lotado na _____,
Matrícula SIAPE unidade de exercício

do Quadro de Pessoal da FUNASA, solicito a V.Sa. a revisão de sua avaliação individual , por discordar da pontuação atribuída com base no (s) seguinte (s) fator (es) ou projeto (os) ou atividade(s) sob minha responsabilidade:

Enumerar os fatores mínimos e apresentar as justificativas. Se necessário, utilizar o verso deste formulário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - PARTE II
CICLO DE AVALIAÇÃO:

NOME: _____ SIA-

PE:

1-JUSTIFICATIVA DO AVALIADOR:

2-DECISÃO DO AVALIADOR

- () Recurso Deferido
- () Recurso Parcialmente Deferido
- () Recurso Indeferido

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura /carimbo do Avaliador